



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000567/19	30/07/2019 14:40:10	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343042-8 / JOEL ANTONIO DA SILVA - ME		2.2 CPF/CNPJ: 17.842.126/0001-06	
2.3 Endereço: RUA PROFESSOR ARNALDO SENA, 110		2.4 Bairro: PALMEIRAS	
2.5 Município: FORMIGA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.570-000
2.8 Telefone(s): (37) 3833-1113	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343042-8 / JOEL ANTONIO DA SILVA - ME		3.2 CPF/CNPJ: 17.842.126/0001-06	
3.3 Endereço: RUA PROFESSOR ARNALDO SENA, 110		3.4 Bairro: PALMEIRAS	
3.5 Município: FORMIGA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.570-000
3.8 Telefone(s): (37) 3833-1113	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Batuque		4.2 Área Total (ha): 4,5778	
4.3 Município/Distrito: PEDRA DO INDAIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16.160		Livro: 2	Folha: Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,07% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				0,2235
Agrosilvipastoril				
Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa			0,0074	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa			0,0074	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0074
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem exótica				0,0074
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
				X(6) Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n		SIRGAS 2000	23K	478.562 7.757.960
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Mineração				0,0
Total				0,0074
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**PARECER TÉCNICO****1. Histórico**

Data de formalização do processo: 16/07/2019

Data da vistoria: 04/03/2020

Data de emissão do parecer técnico: 30/03/2020

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 00.00,74 ha. É pretendido com a intervenção requerida a passagem de tubulação para extração de areia na margem esquerda do Rio Indaiá.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:**3.1. Imóvel rural:**

O imóvel rural denominado Sítio Batuque, localiza-se no município de Pedra do Indaiá e possui uma área total de 04.57,78 ha. e 04.93,01 ha declarados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) que correspondem a 0,1643 módulos fiscais.

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Lambari

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3148905-A31D.B9DE.0FBD.4FDC.8563.F856.652C.2E9D

- Área total: 04.93,01 ha

- Área de reserva legal: 00.33,23 ha

- Área de preservação permanente: 00.22,35 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 04.35,66 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: A área está preservada: 00.33,23 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Fragmento único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida:

O requerente solicita autorização para intervenção em APP em uma área de 00.00,74 ha, para passagem de tubulação para extração de areia no leito do Rio Indaiá.

Todos os documentos exigidos para a solicitação de intervenção ambiental em APP foram apresentados e encontram-se anexos ao processo.

Conforme o projeto técnico apresentado, o porto será instalado a uma distância mínima de 30 metros da margem esquerda do rio, já que o rio possui largura média de 08 metros neste local.

O porto será constituído de tubulações de recalque e retorno para a extração da areia, de um depósito para o acúmulo do material extraído, de uma bacia de decantação para tratamento das águas residuais e de espaço para o trânsito de pessoas e veículos.

Todas as estruturas do porto ficarão fora da APP em área de pastagem exótica.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com pesquisa realizada no IDE SISEMA (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), a área requerida possui as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: alta

- Prioridade para conservação Biodiversitas: nenhuma área

- Unidade de conservação: nenhuma unidade próxima

- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma área próxima

- Outras restrições: nenhuma

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

De acordo com o FCE apresentado no processo, o resultado gerado pelo enquadramento na DN Copam nº 217/2017 foi o seguinte:

- Atividades desenvolvidas: A-03-01-8

- Classe do empreendimento: 02

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro.

- Número do documento: ainda será obtido

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada dia 13 de fevereiro de 2020, acompanhada da procuradora do empreendedor Srta. Ana Cristina Mori Marques.

Na propriedade não existe atividade em desenvolvimento uma vez que o empreendimento está iniciando seu licenciamento. Porém, a maior parte da área está recoberta por braquiária. Da área total do imóvel, apenas 00.33,23 ha possuem vegetação nativa.

4.3.1. Características físicas:

- Topografia: suave-ondulada
- Solo: latossolo
- Hidrografia: existem 00.22,35 ha. de APP dentro do imóvel, localiza à margem esquerda do Rio Indaiá. Este curso d'água é afluente do Rio Lambari, que pertence à sub-bacia do Rio Itapequerica e à Bacia do Rio São Francisco.

4.3.2. Características biológicas:

- Vegetação: a Reserva legal da propriedade possui um pequeno fragmento de ecótono em estágio médio de regeneração. O restante está recoberto por braquiária, inclusive toda a APP. A propriedade está inserida dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica;
- Fauna: não foi observada a presença.

4.4. Alternativa técnica e locacional:

O estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional apresentado afirma que por se tratar de extração de areia do leito do rio não existe outra forma de exploração do mineral a não ser mediante intervenção em APP. De fato, a técnica comumente utilizada para extração de areia de ambientes fluviais é a partir de bombas e dragas de sucção, com depósito do material às margens do corpo hídrico explorado. No caso deste empreendimento, o depósito ficará fora da APP e apenas as tubulações passarão por esta área.

4.5. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. Abaixo estão listados os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras

- Alteração da qualidade do solo: A manutenção das estradas e das máquinas pode remover ou contaminar a camada superficial do solo.
- Desenvolvimento de processos erosivos: O trânsito de veículos pesados e a exposição do solo à ação de ventos e chuvas e do regime fluvial, pode desenvolver ou agravar processos erosivos.
- Alteração da qualidade do ar: emissão de gases provenientes de maquinário e equipamentos utilizados na extração e transporte da areia.
- Alteração da qualidade da água: aumento da turbidez da água do rio em decorrência do revolvimento do material particulado do fundo. Contaminação por possíveis vazamentos de óleos e graxas relacionados às atividades de manutenção dos equipamentos. Poluição por lixo gerado na área de lavra.
- Alteração da dinâmica fluvial: aprofundamento do canal fluvial, aceleração do fluxo da água e aumento da erosão a jusante e lateralmente.
- Geração de ruídos: movimentação de máquinas, equipamentos e funcionários.
- Alteração da fauna: afugentamento da fauna em decorrência de ruídos e movimentação nas áreas de lavra.
- Impactos sobre o meio antrópico: geração de emprego e renda.
- Alteração estético-visual: as áreas de depósito e estradas diferem das feições naturais do ambiente

Medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.
- Construção de caixas de decantação, nas quais toda água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso de água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).
- Deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo minerário, direcionando toda água residuária para o lado oposto ao curso de água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso de água, evitando assim que a água escorra livremente pela APP.
- Manutenção preventiva das máquinas visando o controle da geração de resíduos de óleos e graxas. E implantação de caixa separadora de óleo graxa.
- Preservação do talude da margem do rio com plantio de espécies herbáceas e arbustivas para evitar desabamentos.
- Proteção da área de preservação existente no entorno da atividade.

5. Medidas compensatórias:

Visando compensar a intervenção requerida de acordo com a legislação vigente, foi apresentado um Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) onde foi proposta a recuperação de uma área de 00.04,00 ha.

A área proposta é o local onde a APP está mais degradada e a implantação do PTRF favorecerá a preservação do recurso hídrico e a estabilidade geológica neste local.

Sendo assim, fica estabelecido que o empreendedor deverá:

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00.04,00 ha, tendo como coordenadas de referência 478.570,89 x; 7.757.999,83 y e 478.571,41 x; 7.757.987,66 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Deverá ser apresentado relatório anual de cumprimento das condicionantes apresentadas neste processo.

6. Análise Técnica:

Tendo em vista as características descritas acima, principalmente pela inexistência de alternativa locacional que ficou comprovada. Levando-se em consideração que a passagem da tubulação pela APP é de baixo impacto, principalmente por não ser necessária supressão de vegetação nativa já que a área é antropizada.

E, ao considerar o interesse social da atividade minerária de acordo com a legislação vigente, conclui-se que a intervenção em APP correspondente à passagem da tubulação para extração de areia, em uma área de 00.00,74 ha de intervenção, é passível de autorização.

As coordenadas geográficas dos pontos de intervenção são: Datum Sirgas 2000 - Fuso 23K Ponto 1 X=478.594 e Y=7.757.964 e X=478.562 e Y=7.757.959 - Ponto 2: X=478.591 e Y=7.757.951 e X=478.560 e Y=7.757.946

7. Conclusão:

- Considerando o interesse social da atividade de extração de areia;
- Considerando que não haverá supressão de vegetação nativa e toda estrutura do empreendimento ficará em área antropizada;
- Considerando que haverá a adoção de todas as medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas nestes parecer para melhor andamento do empreendimento e preservação ambiental local.

Sugere-se o DEFERIMENTO da solicitação da empresa Joel Antônio da Silva – ME para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, no Sítio Batuque localizado no município de Pedra do Indaiá, sendo autorizada intervenção em uma área 00.00,74 ha.

8. Condicionantes:

As coordenadas geográficas dos pontos de intervenção são: Datum Sirgas 2000 - Fuso 23K Ponto 1 X=478.594 e Y=7.757.964 e X=478.562 e Y=7.757.959 - Ponto 2: X=478.591 e Y=7.757.951 e X=478.560 e Y=7.757.946

1- Posicionamento adequado dos depósitos de areia

2- Implantação de sistema de drenagem na área de lavra: Construção de canaletas abertas em torno do depósito para o correto escoamento da água.

3- Manutenção das caixas de sedimentação a jusante do depósito para retenção do material particulado e devolução de água limpa para o rio.

4- Preservação do talude da margem do rio

5- Preservação e incremento da vegetação ciliar: manutenção da área onde a medida compensatória for implantada.

6- Manutenção preventiva das máquinas visando o controle da geração de resíduos de óleos e graxas, da geração de ruídos e da emissão de gases.

7- Instalação de sistema separador de óleos e graxas para impedir o carreamento destes materiais para cursos d'água.

8- Implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos com coleta seletiva.

9- Não pavimentação das vias de acesso e manutenção e melhoria das mesmas.

10- Instalação de placas educativas e informativas.

11- Adoção de medidas de higiene e segurança no trabalho, com a utilização de EPI (equipamento de proteção individual).

13- Implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) ao final da atividade da lavra.

14- Este documento não autoriza a supressão de vegetação nativa.

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DA LAS.

8. Condicionantes:

As coordenadas geográficas dos pontos de intervenção são: Datum Sirgas 2000 - Fuso 23K Ponto 1 X=478.594 e Y=7.757.964 e X=478.562 e Y=7.757.959 - Ponto 2: X=478.591 e Y=7.757.951 e X=478.560 e Y=7.757.946

1- Posicionamento adequado dos depósitos de areia

2- Implantação de sistema de drenagem na área de lavra: Construção de canaletas abertas em torno do depósito para o correto escoamento da água.

3- Manutenção das caixas de sedimentação a jusante do depósito para retenção do material particulado e devolução de água limpa para o rio.

4- Preservação do talude da margem do rio

5- Preservação e incremento da vegetação ciliar: manutenção da área onde a medida compensatória for implantada.

6- Manutenção preventiva das máquinas visando o controle da geração de resíduos de óleos e graxas, da geração de ruídos e da emissão de gases.

7- Instalação de sistema separador de óleos e graxas para impedir o carreamento destes materiais para cursos d'água.

8- Implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos com coleta seletiva.

9- Não pavimentação das vias de acesso e manutenção e melhoria das mesmas.

10- Instalação de placas educativas e informativas.

11- Adoção de medidas de higiene e segurança no trabalho, com a utilização de EPI (equipamento de proteção individual).

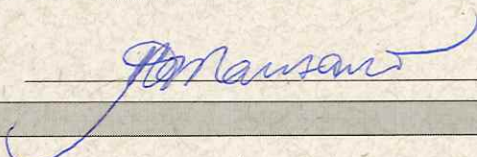
13- Implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) ao final da atividade da lavra.

14- Este documento não autoriza a supressão de vegetação nativa.

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DA LAS.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MANSANO - MASP: 114.6608-3



14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

